



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## EDITAL

<b>I. MODALIDADE:</b>	<b>II. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022	131/2022
<b>III. SISTEMA</b>	<b>IV. TIPO DE LICITAÇÃO:</b>
<b>BLL</b>	MENOR PREÇO LOTE

### V. ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S):

Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

### VI. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e escritório com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares do Município de Itaparica/Ba.

### VII. MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

### VIII. EXCLUSIVA ME/EPP

**SIM**  **NÃO**  
LOTES 01, 03, 04 ao 06, 9, 11 ao 19, 21 a 25, 27 e 28.

### IX. PRAZO ENTREGA:

Até 8 (oito) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço

### IX. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12 (doze) meses.

### X. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

Acolhimento de propostas a partir do dia 08/08/2022 às 09h00min horas/Brasília.  
Abertura de proposta no dia 10/08/2022 às 09h00min horas/Brasília.  
**Sessão de disputa no dia 10/08/2022 às 10h00min horas/Brasília.**

### XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou através do site <http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>. **Informações através do E-MAIL:** [itaparicalicitacao@gmail.com](mailto:itaparicalicitacao@gmail.com), ou telefone (71) 3631-3238.

### XII. ANEXOS:

**Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **Anexo IV** - Declaração de Atendimento ao



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

inciso XXXIII, do art. 7º, da CF; **Anexo V** - Declaração de Inexistência de fato impeditivo; **Anexo VI** - Ata de Registro de Preço; **Anexo VII** - Minuta do Contrato.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL**, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta da ata de registro de preço, em anexo.

## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei nº 10.520/02;
- 1.3 Decreto nº 10.024/2019;
- 1.4 Lei complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Lei nº 365/2018 – Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa;
- 1.6 Decreto Municipal nº 436/2021;
- 1.7 Decreto Municipal nº 406/2021.

## 2. TIPO/FORNECIMENTO

- 2.1. Menor preço lote
- 2.2 Entrega parcelada.

## 3. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e escritório com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares do Município de Itaparica/Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRA, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico **www.bll.org.br** constante do site do Bolsa de Licitação do Brasil, gestor do sistema, **endereço eletrônico no qual o edital encontra-se disponível.**

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL**

- 5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 5.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 5.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 5.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.
- 5.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.7. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitação do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

6.2. Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2. Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA;

6.2.3. Reunidas em consórcio.

6.2.4. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

6.2.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.6. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.1.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados diretamente no sistema BLL, sendo VEDADO a utilização de link que direcione aos documentos e proposta de preço alocados em outro sistema ou site. A empresa que se utilizar dessa manobra será DESCLASSIFICADA.**

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7.2. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.2.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.2.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações relacionadas abaixo, sendo **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;
- b) Preço (s) proposto (s) para o (s) ITEM (s) ofertado (s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

7.2.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.4. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A pregoeira classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **10. ETAPA DE LANCES**

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital, sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do detentor do lance.

10.2. Os lances formulados deverão indicar **menor preço global POR LOTE**.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.11.1 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15. **É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.**

## **11. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA**

11.1 Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **13. NEGOCIAÇÃO**

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

13.3 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4. Se a proposta não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14. HABILITAÇÃO**

14.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo:

### **14.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

14.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### **14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

#### **14.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou produtos



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

b) O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c). Serão aceitos atestado (s) compatível e pertinente ao objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **14.1.5 Outros Documentos**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), conforme anexo III;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme anexo IV;

14.2. Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

14.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

14.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

14.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

14.8 Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b). Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

## **15. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL/DOCUMENTAÇÃO**

15.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas, contado A PARTIR da solicitação da pregoeira no sistema**, no sistema eletrônico. Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica [itaparicalicitacao@gmail.com](mailto:itaparicalicitacao@gmail.com).

15.2 **A proposta reformulada deverá ser apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:**

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de FAX e, se houver e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do (s) bem (ns) ofertado (s), **contendo a marca e modelo do (s) item (s)**;

c) Preço (s) unitário (s) e global (is) propostos para o (s) bem (ns) ofertado (s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

e) Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento (SF) qual se dará por e-mail, devendo os mesmos, serem entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento emitidos pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS ou onde for mencionado na Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

15.3. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

15.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Os documentos remetidos por meio do sistema BLL poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira via sistema.

15.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no endereço informado abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA – Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 08h00min às 13h00min.**

**CEP: 44.460-000**

**Att: Pregão Eletrônico – Nº \*\*\*/2022**

15.7. Em atendimento à solicitação do item 15.5, caso o licitante faça o envio dos documentos pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail itaparicalicitacao@gmail.com.

15.8. Será DESCLASSIFICADA a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 15, devendo o Pregoeiro convocar as licitantes remanescente obedecida a ordem de classificação.

## 16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE**.

16.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes como os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a entrega do objeto do contrato.

16.3. Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Pregoeira procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha do setor competente, passando o resultado a ser o novo preço global.

16.4. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a Pregoeira deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

16.5. Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

16.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

16.6.1. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

16.7. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

16.8 A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

16.9. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

16.10. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

16.11. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS**

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **pelo e-mail itaparicalicitacao@gmail.com.**

18.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

18.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pela pregoeira.

## **20. RECURSO**

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

20.2. O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

20.3. A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, que deverá ser enviado por meio eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Competente para homologação;

20.5. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

20.7. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.8. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1. A Prefeitura Municipal de Itaparica, convocará o(s) licitante(s) vencedor (es), para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

21.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal Itaparica/BA, e o (s) licitante (s) vencedor (es), do certame, será formalizada de acordo com o **Anexo V** e terá validade de 01 (um) ano.

21.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

21.3. A Prefeitura Municipal de Itaparica, não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igual condições.

21.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

21.5. Se o (s) licitante vencedor (es) se recusar (em) assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 deste Edital e artigo 81 da Lei 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.6. A empresa vencedora será regularmente convocada, através de publicação no DOM (<http://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/>) para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.**

## **21. PRAZO PARA ENTREGA.**

21.1. Prazo de 08 (oito) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da Ordem de Compra.

## **22. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será efetuado no prazo até o 30º dia corridos contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do material.

22.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada será(ão) efetuado(s) pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

22.4 O (s) pagamento (s) indicado no item 23.2, somente será (ão) liberado (s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

22.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

22.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

### **23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.

### **24. SANÇÕES/PENALIDADES**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

24.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

24.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

24.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

24.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 25.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

24.7 As sanções previstas no item 24.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## **25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual;

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **26. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS**

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, pelo **e-mail itaparicalicitacao@gmail.com**.

26.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.3. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao BLL, através dos telefones (41) 3097-4600.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

27.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

27.2. Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

27.3 A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

27.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

27.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.9 A pregoeira, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

27.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.12 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

## **28. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

28.1. Nos casos de microempresa deverá ser apresentada a declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, no caso de Microempresa- ME e/ou Empresa de Pequeno porte – EPP, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, **modelo do Anexo III;**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**28.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

28.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**28.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

28.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

**28.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 28.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 28.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

28.7. O disposto nos itens 28.4, 28.5 e 28.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**28.8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

28.8.1. Os **itens 02, 07, 08, 10 e 26 (Cota Principal)** é destinado à **participação ampla** dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive dos que se enquadram na condição de ME ou EPP nos termos da LC 123/06 e se encontra discriminado no ANEXO I deste edital;

28.8.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), **os itens 01, 03, 04 ao 06, 9, 11 ao 19, 21 a 25, 27 e 28 do presente edital está destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, APENAS DE ME E EPP**, e se encontram discriminados no ANEXO I deste edital.

28.8.3. Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

## **29. FORO**

29.1 Fica designado o foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e escritório com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares do Município de Itaparica/Ba.

Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que, as aquisições constantes neste termo de referência são indispensáveis para atender as demandas da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares deste Município, uma vez que, visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações de planejamentos de toda a rede de ensino e coordenações, dessa forma justificando-se a supracitada.

Outrossim, vale listar as entidades educacionais a baixo mencionadas como beneficiárias da requerida contratação, sendo elas: escola Municipal Benedito de Oliveira Barros - Escola Municipal Professor Edilson Freire - Esc. Mun. Dr. Jose Fernando Montenegro Figueiredo - Escola Municipal Raimundo Sacramento – Escola Municipal Dr. José Viana Sampaio - Escola Municipal Sérvulo Thiago de Santana - Escola Municipal Conveniada Deus Menino - Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos - Escola Municipal de Porto Dos Santos - Escola Mun. Antonieta Maria da Conceição de Oliveira - Escola Municipal de Manguinhos - Escola Municipal Desembargador Antônio Oliveira Martins - Centro de Educação Infantil do Município de Itaparica - Escola Especializada Vicente Gonçalves da Silva - Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães - Escola Municipal Maria Amélia Santos - Escola Criança Feliz - Escola Municipal Engenheiro Cezar Rego - Escola Municipal Perolina Goncalves da Cruz - Escola Municipal Eng Mario Lisboa Sampaio - Escola Municipal Jutahy Magalhães.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal 436/2021, Decreto Municipal 406/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>Caneta esferográfica AZUL</b> , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, escrita fina, validade mínima de 22 meses a partir da data de entrega, com selo de aprovação do INMETRO. Caixa com 50 und.	CX c/50	100
2	<b>Caneta esferográfica PRETA</b> , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, escrita fina, validade mínima de 22 meses a partir da data de entrega, com selo de aprovação do INMETRO. Caixa com 50 und.	CX c/50	30

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> , tipo escolar, em material plástico, com dois furos, lâmina de aço temperado, permite apontar lápis de duas espessuras (grosso e fino).	UND	750
2	<b>BORRACHA ESCOLAR</b> , branca, macia, nº 4, especial para apagar escrita a grafite. Caixa com 40 unidades	CX C/40	50
3	<b>CANETA HIDROCOR</b> , escolar, ponta fina, jogo com 12 unidades/cores, tam. grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, 1ª qualidade, utilizada para pintura de desenhos infantil- juvenil.	CX c/12	200 0
4	<b>CANETA MARCADORA DE TEXTOCOR AMARELA</b> . Caneta marca texto, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, caixa com 12 unidades, validade mínima de 12 meses.	CX c/12	30
5	<b>CANETA MARCADORA DE TEXTOCOR AZUL</b> . Caneta marca texto, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, caixa com 12 unidades, validade mínima de 12 meses.	CX c/12	30
6	<b>CANETA MARCADORA DE TEXTOCOR LARANJA</b> . Caneta marca texto, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, caixa com 12 unidades, validade mínima de 12 meses.	CX c/12	30
7	<b>CANETA MARCADORA DE TEXTOCOR VERDE</b> . Caneta marca texto, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, caixa com 12 unidades, validade mínima de 12 meses.	CX c/12	30



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b> , 18 ml, formula a base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. Caixa com 12 und.	CX c/12	30
9	<b>GIZÃO DE CERA COLORIDO</b> , destinado a crianças, formato redondo, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15, 2x1,7cm (AxLxP). Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO.	CX c/12	200 0
10	<b>LÁPIS PARA COLORIR</b> , com mina de massa, em cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato cilíndrico, medindo 8mm de diâmetro e 17,5mm de comprimento com marca do fabricante impressa, acondicionado em estojo com 12 unidades, com o selo do INMETRO.	CX c/12	200 0
11	<b>LAPIS PRETO Nº 2</b> , corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	CX C/14 4	200

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>BLOCO de anotações</b> , autoadesivo, dimensões 38 x 51 mm, em papel sulfite, cores variadas. <b>Embalagem: pacote com 4 blocos</b> de 100 folhas cada em cores variadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	100
2	<b>BLOCO de anotações</b> , auto adesivo, papel sulfite, dimensões 76 x 102 mm. Embalagem: bloco com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100
3	<b>CADERNO PARA DESENHO</b> , capa reforçada, em espiral, grande, 96 folhas.	UND	1000
4	<b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> Capa dura medindo 148 x 210 mm com 100 fls.	UND	50
5	<b>LIVRO ATA</b> ofício pautado vertical com 100 folhas descrição: livro ata Formato: 203x298mm	UND	50
6	<b>ENVELOPE EM PAPEL APERGAMINHADO</b> , branco, tamanho 24,4 cm x 33,5 cm – gramatura folha 90 g/m2.	UND	2000
7	<b>ENVELOPE EM PAPEL APERGAMINHADO</b> , pardo, tamanho 24,4 cm x 33,5 cm – gramatura folha 90 g/m2.	UND	2000
8	<b>Envelope A4 Pardo Skn 36 - 26 X 36c M - Cx. C/ 500 Un</b>	cx	3
9	<b>ENVELOPE PLASTICO</b> , formato A4 (229mm x 314mm), 04 furos, embalagem com 50 unidades.	PCT	50

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>COLA</b> a base de silicone, em <b>bastão</b> tipo velas, dimensão 3/8 polegadas x 300 mm, para aplicação em pistola elétrica. (Bastão fino)	UNID	3000
2	<b>COLA</b> a base de silicone, em <b>bastão</b> tipo velas, dimensão 11/3 polegadas x 300 mm, para aplicação em pistola elétrica. (Bastão Grosso)	UNID	3000
3	<b>COLA DE ISOPOR</b> , caixa com 12 unidades, de 90 gramas cada.	CX	100
4	<b>COLA LÍQUIDA</b> , branca, atóxica, com base de PVA aquoso, embalagem de 90 gramas, caixa com 12 unidades.	CX	100
5	<b>COLA LÍQUIDA</b> , branca, atóxica, tubo com 1000 gramas.	UNID	100
6	<b>MASSA PARA MODELAR</b> Caixa com 12 unidades.	CX	2000



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7	<b>COLA LIQUIDA COM GLITTER</b> , cor <b>amarela</b> , cx. c/ 12 unidades.	CX	100
8	<b>COLA LIQUIDA COM GLITTER</b> , com <b>azul</b> , cx. c/ 12 unidades.	CX	100
9	<b>COLA LIQUIDA COM GLITTER</b> , cor <b>dourada</b> , cx. c/ 12 unidades.	CX	100
10	<b>COLA LIQUIDA COM GLITTER</b> , cor <b>verde</b> , cx. c/ 12 unidades.	CX	100
11	<b>COLA LIQUIDA COM GLITTER</b> , cor <b>vermelha</b> , cx. c/ 12 unid.	CX	100

#### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>PAPEL A4</b> , com 75g/m2-ultra branco, 210mm x 297mm - caixa com 5.000 folhas, com 10 pacotes com 500 folhas cada	CX	300

#### LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	<b>PAPEL FOTOGRAFICOA4 180 G</b> , a prova d'água secagem instantânea 210mmX297mm, pacote c/ 50Fls	PCT C/50	100

#### LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>CAIXA ARQUIVO/BOX</b> , em polionda, medindo aprox. 13x36x25 cm, desmontável, cor azul.	UND	250
2	<b>CAIXA ARQUIVO/BOX</b> , em polionda, medindo aprox. 13x36x25 cm, desmontável, cor verde.	UND	400
3	<b>MALETA</b> plástica em polipropileno, com 10 pastas suspensas, acompanha 10 grampos plásticos, 10 visores e 10 etiquetas, com 01 alça e 01 trava.	UND	400
4	<b>PASTA AZ</b> , Tamanho 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, resistente, com o mais alto padrão de qualidade e beleza, etiqueta dupla face na lombada, revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com FSC. <b>Cor AZUL.</b>	UND	50
5	<b>PASTA AZ</b> , Tamanho 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, resistente, com o mais alto padrão de qualidade e beleza, etiqueta dupla face na lombada, revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com FSC. <b>Cor AMARELA.</b>	UND	150
6	<b>PASTA AZ</b> , Tamanho 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, resistente, com o mais alto padrão de qualidade e beleza, etiqueta dupla face na lombada, revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com FSC. <b>Cor VERDE.</b>	UND	500
7	<b>PASTA AZ</b> , Tamanho 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, resistente, com o mais alto padrão de qualidade e beleza, etiqueta dupla face na lombada, revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste, papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com FSC. <b>Cor PRETA.</b>	UND	150



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
 CNPJ: 13.882.949/0001-04  
 Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8	<b>PASTA CLASSIFICADORA</b> , Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, tamanho Ofício. Chapa transparente. Ideal para arquivamento de documentos. Material leve, atóxico, e 100% reciclável. Dimensões: (L)252x(A)341x(P)16mm	UND	1000
9	<b>PASTA CLASSIFICADORA</b> , plástica, transparente, com abas e com elástico. Descrição: Medidas: 335 x 20 x 235 mm, pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos ofício, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.	UND	1000
10	<b>PRANCHETA A4</b> , confeccionada em poliestireno, com prendedor plástico, acompanhando a cor da prancheta, formato ofício, dimensões 330 x 230 x 3,2 mm.	UND	50
11	<b>PRANCHETA</b> em madeira compensada, com prendedor metálico, formato ofício 2, dimensões 216 x 330 mm.	UND	50
12	<b>Pasta zip zap</b> produzida em <b>PVC Aiklear</b> , um tipo de plástico laminado com qualidade superior e maior durabilidade, protege e arquiva documentos, livros, contratos, apostilas, etc. Medindo: altura 270mm, altura 370mm. Cores diversas.	UND	500
13	<b>Escaninho / Caixa correspondência</b> . Organizador de documentos para escritório com 3 bandejas tipo gaveta deslizante em metal aramado. Dimensões totais: Altura: 26,5 cm Largura: 29,5 cm Comprimento: 34,5 cm	UND	30
14	<b>Kit Capa para Encadernação</b> pode ser utilizada em encadernação de livros, apostilas, bloquinhos, agendas e outros serviços. Ideais para encadernações com espiral - 50 Capas Preta Couro A4 0,30mm, 50 Capas Cristal Line A4 0,30mm Cor: Cristal / Preta,- Modelo: Cristal Line / Preta Couro, - Tamanho: A4 - Produtos por Embalagem: 100 Unidades - Espessura: 0,30mm, - Dimensões da Caixa (cm): 30x21x2cm.	UND	1000
15	<b>Espiral</b> para encadernação tipo transparente tamanho ofício 7mm capacidade para 25 folhas pacote com 100 unidades.	UND	10
16	<b>Espiral</b> para encadernação tipo transparente tamanho ofício 9 mm capacidade para 50 folhas pacote com 100 unidades	UND	10
17	<b>Espiral</b> para encadernação tipo transparente tamanho ofício 14 mm capacidade para 80 folhas pacote com 100 unidades.	UND	10
18	<b>Espiral</b> para encadernação tipo transparente tamanho ofício 18 mm capacidade para 150 folhas pacote com 100 unidades	UND	10
19	<b>Espiral</b> para encadernação tipo transparente tamanho ofício 25 mm capacidade para 200 folhas pacote com 100 unidades	UND	10

## LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>TECIDO TNT VERDE</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200
2	<b>TECIDO TNT AMARELO</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200
3	<b>TECIDO TNT AZUL</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

4	<b>TECIDO TNT BRANCO</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200
5	<b>TECIDO TNT VERMELHO</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200
6	<b>TECIDO TNT ROSA</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200
7	<b>TECIDO TNT PRETO</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200
8	<b>TECIDO TNT MARRON</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200
9	<b>TECIDO TNT LARANJA</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200
10	<b>TECIDO TNT MARRON</b> , 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m	ROLO	200

### LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>CARTOLINA AMARELA</b> , material celulose vegetal, gramatura 150g/m <sup>2</sup> , formato 50x60cm.	UND	500
2	<b>CARTOLINA AZUL</b> , material celulose vegetal, gramatura 150g/m <sup>2</sup> , formato 50x60cm.	UND	500
3	<b>CARTOLINA VERDE</b> , material celulose vegetal, gramatura 150g/m <sup>2</sup> , formato 50x60cm.	UND	500

### LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>PAPEL EMBORRACHADO VERMELHO</b> , material borracha eva, atóxico, com 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm na cor rosa.	UND	2000
2	<b>PAPEL EMBORRACHADO AMARELO</b> , material borracha eva, atóxico, com 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm.	UND	2000
3	<b>PAPEL EMBORRACHADO LILÁS</b> , material borracha eva, atóxico, com 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm.	UND	2000
4	<b>PAPEL EMBORRACHADO AZUL</b> , material borracha eva, atóxico, a partir 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm.	UND	2000
5	<b>PAPEL EMBORRACHADO BRANCO</b> , material borracha eva, atóxico, a partir 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm.	UND	2000
6	<b>PAPEL EMBORRACHADO LARANJA</b> , material borracha eva, atóxico, a partir 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm.	UND	2000
7	<b>PAPEL EMBORRACHADO PRETO</b> , material borracha eva, atóxico, a partir 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm.	UND	2000
8	<b>PAPEL EMBORRACHADO ROSA</b> , material borracha eva, atóxico, a partir 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm.	UND	2000
9	<b>PAPEL EMBORRACHADO VERDE</b> , material borracha eva, atóxico, a partir 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm.	UND	2000



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10	<b>PAPEL EMBORRACHADO NUDE</b> , material borracha eva, atóxico, a partir 1,5 mm de espessura formato 40x60 cm.	UND	2000
----	---	-----	------

### LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>PAPEL CARBONO</b> , para escrita manual, na <b>cor preta</b> , dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX C/100	3
3	<b>PAPEL CASCA DE OVO</b> , com 180 de gramatura, dimensões 210x297 branco pacote com 50 fls.	PCT C/50	20
4	<b>PAPEL COUCHE</b> brilho, alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, tamanho A4. Pacote com 50 folhas.	PCT C/50	20
5	<b>PAPEL MICRO ONDULADO</b> , formato 50x80cm. CORES VARIADAS	UNID	500
6	<b>PAPEL NACARADO</b> , formato 70x90cm. CORES VARIADAS	UNID	200
7	<b>PAPEL PAUTADO</b> , largura 210 mm, comprimento 297 mm.	PCT C/10	100
8	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> A4, gramatura 230 gr/m2. Embalagem: caixa com 100 folhas.	CX C/100	10

### LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>PAPEL CARTÃO DUPLEX - COR AZUL</b> - 210gr no formato A4. Acondicionado em pacotes de 20 folhas
2	<b>PAPEL CARTÃO DUPLEX - COR AMARELO</b> - 210gr no formato A4. Acondicionado em pacotes de 20 folhas.
3	<b>PAPEL CARTÃO DUPLEX - COR BRANCO</b> - 210gr no formato A4. Acondicionado em pacotes de 20 folhas.
4	<b>PAPEL CARTÃO DUPLEX - COR MARROM</b> - 210gr no formato A4. Acondicionado em pacotes de 20 folhas.
5	<b>PAPEL CARTÃO DUPLEX - COR PRETO</b> - 210gr no formato A4. Acondicionado em pacotes de 20 folhas
6	<b>PAPEL CARTÃO DUPLEX - COR ROSA</b> - 210gr no formato A4. Acondicionado em pacotes de 20 folhas
7	<b>PAPEL CARTÃO DUPLEX - COR VERDE</b> - 210gr no formato A4. Acondicionado em pacotes de 20 folhas
8	<b>PAPEL CARTÃO DUPLEX - COR VERMELHO</b> - 210gr no formato A4. Acondicionado em pacotes de 20 folhas.

### LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1	<b>PAPEL CELOFANE AMARELO</b> - Dimensão 50X70, pac C/ 50 Fls.	PCT C/50	20
2	<b>PAPEL CELOFANE AZUL</b> - Dimensão 50X70, pacote C/ 50 Fls.	PCT C/50	20
3	<b>PAPEL CELOFANE BRANCO</b> - Dimensão 50X70 pac. C/ 50 Fls.	PCT C/50	20
4	<b>PAPEL CELOFANE VERDE</b> - Dimensão 50X70, pacote C/ 50 Fls.	PCT C/50	20
5	<b>PAPEL CELOFANE VERMELHO</b> - Dimen. 50X70, pac C/ 50 Fls.	PCT C/50	20

#### LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>PAPEL CONTACT TRANSPARENTE</b> , medida 45cmx25mts, embalagem com 01 rolo.	ROLO	20
2	<b>PAPEL CONTACT ROSA</b> , medida 45cmx25mts, embalagem com 01 rolo.	ROLO	10
3	<b>PAPEL CONTACT AZUL</b> , medida 45cmx25mts, embalagem com 01 rolo.	ROLO	10
4	<b>PAPEL CONTACT VERDE</b> , medida 45cmx25mts, embalagem com 01 rolo.	ROLO	10

#### LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>PAPEL CREPON AMARELO OURO</b> , dimensão 48cmx2m, liso, pacote com 10 und	PCT C/10	300
2	<b>PAPEL CREPON AZUL</b> , dimensão 48cmx2m, liso, pacote com 10 unidades	PCT C/10	300
3	<b>PAPEL CREPON BRANCO</b> , dimensão 48cmx2m, liso, pacote com 10 unidades	PCT C/10	300
4	<b>PAPEL CREPON VERDE</b> , dimensão 48cmx2m, liso, pacote com 10 unidades	PCT C/10	300
5	<b>PAPEL CREPON VERMELHO</b> , dimensão 48cmx2m, liso, pacote com 10 unidades	PCT C/10	300
6	<b>PAPEL CREPON ROSA</b> , dimensão 48cmx2m, liso, pacote com 10 unidades	PCT C/10	300
7	<b>PAPEL CREPON PRETO</b> , dimensão 48cmx2m, liso, pacote com 10 unidades	PCT C/10	300
8	<b>PAPEL CREPON LARANJA</b> , dimensão 48cmx2m, liso, pacote com 10 unidades	PCT C/10	300
9	<b>PAPEL CREPON MARROM</b> , dimensão 48cmx2m, liso, pacote com 10 unidades	PCT C/10	300

#### LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1	<b>PAPEL DE SEDA</b> , cor <b>AMARELO</b> , gramatura 18g/m dimensões 48x60cm, pacote com 100 unidades.	PCT	100
2	<b>PAPEL DE SEDA</b> , cor <b>VERMELHO</b> , gramatura 18g/m dimensões 48x60cm, pacote com 100 unidades.	PCT	100
3	<b>PAPEL DE SEDA</b> , cor <b>AZUL</b> , gramatura 18g/m dimensões 48x60cm, pacote com 100 unidades.	PCT	100
4	<b>PAPEL DE SEDA</b> , cor <b>ROSA</b> , gramatura 18g/m dimensões 48x60cm, pacote com 100 unidades.	PCT	100
5	<b>PAPEL DE SEDA</b> , cor <b>VERDE</b> , gramatura 18g/m dimensões 48x60cm, pacote com 100 unidades.	PCT	100

### LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>PAPEL METRO BRANCO</b> , largura 120cm x 150m, bobina com 150 metros	BOBINA	40
2	<b>PAPEL METRO KRAFT</b> , pardo e resistente, bobinado, largura, 120 cm x 150m. bobina com 150 metros	BOBINA	40

### LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>PAPEL VERGE AZUL</b> , formato A4 (210x297), gramatura 180g, pacote com 50 folhas.	PCT/50	100
2	<b>PAPEL VERGE BRANCO</b> , formato A4 (210x297), gramatura 180g, pacote com 50 folhas.	PCT/50	100
3	<b>PAPEL VERGE CINZA</b> , formato A4 (210x297), gramatura 180g, pacote com 50 folhas.	PCT/50	50
4	<b>PAPEL VERGE BEGE</b> , formato A4 (210x297), gramatura 180g, pacote com 50 folhas.	PCT/50	100

### LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>CLIPS N.º 4</b> , em aço niquelado, em caixa com 100 unidades.	CX C/100	200
2	<b>CLIPS N.º 2/0 (00)</b> , em aço niquelado, em caixa com 100 unidades.	CX C/100	200
3	<b>CLIPS N.º 3</b> , em aço niquelado, em caixa com 100 unidades.	CX C/100	200
4	<b>CLIPS N.º 6/0</b> , em aço niquelado, em caixa com 50 unidades.	CX C/50	200
5	<b>CLIPS N.º 8/0</b> , em aço niquelado, em caixa com 25 unidades.	CX C/25	200
6	<b>ESTILETE largo reforçado</b> , com trava giratória, lâmina 18 mm em aço carbono extensível interna	UND	200
7	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , tipo espátula, em aço inox reforçado.	UND	200
8	<b>GRAMPO</b> para grampeador tipo pistola, galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 3.500 unidades.	CX	200
9	<b>GRAMPO</b> para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	200



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
 CNPJ: 13.882.949/0001-04  
 Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL</b> , 23/13, caixa com 5000 unidades metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, de espessura fosfatizada e pintura eletrostática.	CX	100
11	<b>PERCEVEJO</b> , latonados, com diâmetro de 1 centímetro Embalagem: caixa com 100 unidades	CX	10

## LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>FRAGMENTADORA</b> de papel compacta, características técnicas mínimas. Abertura de inserção: aproximadamente 230 mm; número de folhas simultâneas: aproximadamente 10 Folhas de 75g/m <sup>2</sup> ; nível de Segurança: 3 (Norma DIN 32757-1); velocidade de Fragmentação: no mínimo 2 Metros/Minuto; acionamento: Sensor automático; nível de ruído abaixo de 65 dB, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95; tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor); tensão: 110/220 (de acordo c/ a localidade); potência: no mínimo 250 W; volume da Lixeira: mínimo de 19 Litros; pentes raspadores: produzidos em material metálico; engrenagens: produzidas em material metálico.	UND	5
2	<b>GRAMPEADOR</b> Totalmente em aço, com apoio plástico. Perfura até 50 folhas (75g) Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6 Para grampear 50 folhas utilizar grampo 24/8 Cor: Preto, Base de 15,7 cm Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm	UND	30
3	<b>GRAMPEADOR</b> tipo pistola, compatível com uso de grampos 106/4, 106/6 e 106/8 mm.	UND	30
4	<b>GUILHOTINA</b> , manual, com alavanca, mesa em chapa de aço com pintura eletrostática, dimensões mínimas da mesa de 330 x 250 mm, facas metálicas, capacidade mínima de corte de 08 folhas de papel gramatura mínima 75 g/m <sup>2</sup> , comprimento de corte mínimo 300 mm. garantia mínima de 6 meses, com assistência técnica prestada no estado da Bahia.	UND	5
5	<b>GRAMPEADOR DE MESA</b> , capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. embalagem com dados de identificação do produto e marca	UND	250
6	<b>PERFURADOR METÁLICO</b> com capacidade para dois furos, perfurar no mínimo 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , em chapa de aço, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	75
7	<b>PISTOLA ELÉTRICA GRANDE</b> , para cola quente.	UND	250
8	<b>PISTOLA ELÉTRICA PEQUENA</b> , para cola quente.	UND	250



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

9	<b>RÉGUA PLÁSTICA 30CM</b> , régua de poliestireno cristal, nas medidas aproximadas: 30cm de comprimento.	UND	500
10	<b>TESOURA (GRANDE)</b> medindo aprox. 20cm, com lâmina fabricada em liga de aço inoxidável e cabo de polipropileno.	UND	100
11	<b>TESOURA "8½" P/PICOTAR</b> , com aproximadamente 21cm de comprimento, tipo escolar, c/lâmina de liga de aço inoxidável e cabo de polipropileno.	UND	100
12	<b>TESOURA SEM PONTA de 4½"</b> , com aproximadamente 11cm de comprimento, tipo escolar, com lâmina de liga de aço inoxidável e cabo de polipropileno.	UND	1000
13	<b>QUADRO, branco</b> , com suportes para apagador e pinceis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 1200 x 1000 mm.	UND	25
14	<b>ENCADERNADORA, A4 manual</b> , Tamanho da perfuração: 6 mm, quantidade de perfurações: 49, com capacidade máxima de folhas: 12	UND	01
15	<b>APAGADOR de quadro branco</b> , corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	250

#### LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>ELASTICO Látex</b> super-resistente, composto de borracha natural, com 100 gramas. Embalagem: caixa com 130 elásticos.	CX C/130	50
2	<b>ELASTICOS</b> de tamanho padrão, número 18, Largura: Fino. Cor: Amarelo. Especificação (Largura/Espessura/Diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm. Contendo: 1300 unidades, peso de 1000 gramas	PCT	10
3	<b>BARBANTE</b> em 100% algodão cru, 700g	UND	300
4	<b>PALITO DE CHURRASCO ROLIÇO EM MADEIRA</b> - p.c./ 50 unid.	PCT	200
5	<b>PALITO DE PICOLÉ</b> - em madeira, pacote com 100 unidades.	PCT	200
6	<b>ISOPOR</b> , folha de <b>25 mm</b> .	UND	150
7	<b>ISOPOR</b> , folha de <b>30 mm</b> .	UND	200

#### LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>BOLA DE SOPRAR</b> lisa cor <b>verde</b> (pacote com 50 unidades)	PCT	200
2	<b>BOLA DE SOPRAR</b> lisa cor <b>amarela</b> (pacote com 50 unidades)	PCT	200
3	<b>BOLA DE SOPRAR</b> lisa cor <b>azul</b> (pacote com 50 unidades)	PCT	200
4	<b>BOLA DE SOPRAR</b> lisa cor <b>branca</b> (pacote com 50 unidades)	PCT	500
5	<b>BOLA DE SOPRAR</b> lisa cor <b>vermelha</b> (pac. com 50 unidades)	PCT	500
6	<b>BOLA DE SOPRAR</b> lisa cor <b>preta</b> (pac. com 50 unidades)	PCT	200
7	<b>BOLA DE SOPRAR</b> lisa <b>cores variadas</b> (pac. com 50 unidades)	PCT	100
8	<b>BOLA DE SOPRAR</b> lisa <b>prata</b> (pac. com 50 unidades)	PCT	100
9	<b>BOLA DE SOPRAR</b> lisa <b>dourada</b> (pac. com 50 unidades)	PCT	100

#### LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1	<b>LANTEJOULA, tamanho 8mm na COR VERDE contendo 100g</b>	PCT	100
2	<b>LANTEJOULA tamanho 8mm na COR AMARELA contendo 100g</b>	PCT	100
3	<b>LANTEJOULA tamanho 8mm COR VERMELHA contendo 100g</b>	PCT	100
4	<b>LANTEJOULA tamanho 8mm COR AZUL contendo 100g</b>	PCT	100
5	<b>LANTEJOULA tamanho 8mm COR PRATA contendo 100g</b>	PCT	100
6	<b>LÃ VERDE</b>	RL	100
7	<b>LÃ AMARELA</b>	RL	100
8	<b>LÃ AZUL</b>	RL	100
9	<b>LÃ BRANCA</b>	RL	100
10	<b>LÃ VERMELHA</b>	RL	100
11	<b>LÃ PRETA</b>	RL	100

#### LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE, com 12 mm x 30m</b>	UND	200
2	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE, com 19mm X 30m</b>	UND	200
3	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12mmx30m.</b>	UND	200
4	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50mmx50m.</b>	UND	200
5	<b>FITA DECORATIVA, branca, rolo com 5 cm de largura, 50 metros comprimento.</b>	RL	200
6	<b>FITA DECORATIVA, amarela, rolo com 5 cm de largura, 50 metros comprimento.</b>	RL	200
7	<b>FITA DECORATIVA LISA, amarelo ouro, rolo com 5 cm de largura, 50 metros comprimento.</b>	RL	200
8	<b>FITA DECORATIVA LISA, azul claro, rolo com 5 cm de largura, 50 metros comprimento.</b>	RL	200
9	<b>FITA DECORATIVA LISA, branca, rolo com 5 cm de largura, 50 metros comprimento.</b>	RL	200
10	<b>FITA ADESIVA CREPE, bege, medindo 25 mm x 50m.</b>	UND	200
11	<b>FITA ADESIVA CREPE, bege, medindo 50 mm x 50m.</b>	UND	200
12	<b>FITILHO presentes c/ 50t, cores sortidas.</b>	ROLO	200

#### LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>PINCEL PARA DESENHO Nº08.</b>	UND	150
2	<b>PINCEL PARA DESENHO Nº10.</b>	UND	150
3	<b>PINCEL PARA DESENHO Nº12.</b>	UND	150
4	<b>PINCEL PARA DESENHO, Nº 06.</b>	UND	150
5	<b>PINCEL PARA DESENHO, Nº 14.</b>	UND	150
6	<b>TINTA ACRÍLICA, contendo de 250 ml, cor amarela.</b>	UND	200
7	<b>TINTA ACRÍLICA, contendo de 250 ml, cor azul.</b>	UND	200
8	<b>TINTA ACRÍLICA, contendo de 250 ml, cor branca.</b>	UND	200
9	<b>TINTA ACRÍLICA, contendo de 250 ml, cor preta.</b>	UND	200
10	<b>TINTA ACRÍLICA, contendo de 250 ml, cor verde.</b>	UND	200
11	<b>TINTA ACRÍLICA, contendo de 250 ml, cor vermelha.</b>	UND	200
12	<b>TINTA GUACHE, amarela, atóxica, solúvel em água, frasco com 500 ml.</b>	UND	300
13	<b>TINTA GUACHE, azul, atóxica, solúvel em água, frasco com 500 ml.</b>	UND	300
14	<b>TINTA GUACHE, cor branca, atóxica, solúvel em água, frasco com 500 ml.</b>	UND	300



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

15	<b>TINTA GUACHE</b> , marrom, atóxica, solúvel em água, frasco com 500 ml.	UND	300
16	<b>TINTA GUACHE</b> , cor pele, atóxica, solúvel em água, frasco com 500 ml.	UND	300
17	<b>TINTA GUACHE</b> , cor preta, atóxica, solúvel em água, frasco com 500 ml.	UND	300
18	<b>TINTA GUACHE</b> , cor salmão, atóxica, solúvel em água, frasco com 500 ml.	UND	300
19	<b>TINTA GUACHE</b> , cor verde, atóxica, solúvel em água, frasco com 500 ml.	UND	300
20	<b>TINTA GUACHE</b> , vermelha, atóxica, solúvel em água, frasco com 500 ml.	UND	300

### LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>MARCADOR</b> , quadro branco, recarregável com refil 0,6ml, caixa com 12 unidades	CX c/12	1000
2	<b>PINCEL ATÔMICO C/ PONTA ARREDONDADA</b> , tinta AZUL, validade 01 ano a contar da data da entrega – cx. c/ 12 unid.	CX c/12	100
3	<b>PINCEL ATÔMICO COM PONTA ARREDONDADA</b> , tinta PRETA, validade 01 ano a contar da data da entrega – cx. c/ 12 unid.	CX c/12	100
4	<b>PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA</b> , verde, indeformável, caixa com 12 unidades.	CX c/12	50
5	<b>PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA</b> , vermelho, indeformável, caixa com 12 unidades.	CX c/12	50
6	<b>TINTA</b> , para recarga de pincel marcador, a base de álcool, cor azul. Embalagem: frasco com capacidade entre 20 e 45 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo. Cx 12 unidades.	CX	30
7	<b>TINTA</b> , para recarga de pincel marcador, a base de álcool, cor vermelha. Embalagem: frasco com capacidade entre 20 e 45 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 12 unidades.	CX	30
8	<b>TINTA</b> , para recarga de pincel marcador, a base de álcool, cor preta. Embalagem: frasco com capacidade entre 20 e 45 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 12 unidades.	CX	30
9	<b>TINTA</b> carimbo, sem óleo, na cor preta. Embalagem com 40ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa contendo 12 unidades.	CX	5

### LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	<b>PILHA</b> , alcalina, tamanho AA, 1,5 volts. Embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/2	50
2	<b>PILHA</b> , alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts. Embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT C/2	100

### LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Pen Drive, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 16gb.	UND	50
2	Pen Drive, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 32gb	UND	50



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## 5. JUSTIIFICATIVA QUANTITATIVO

No artigo 205 da Constituição Federal diz que a educação, direito de TODOS e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Já na Lei municipal nº310/2015 se refere o PME (Plano Municipal de Educação) em suas metas: 01. Universalizar a educação infantil; 02. Universalizar o ensino fundamental; 03. Universalizar o atendimento para toda a população de 15 a 17 anos; 04. Universalizar acesso à educação básica da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; 05. Alfabetizar todos as crianças até o terceiro ano do ensino fundamental; 06. Oferecer educação em tempo integral.

Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Municipal de Educação reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais de escritório e expediente, necessários ao pleno funcionamento de suas unidades escolares. Atualmente a Secretaria de Educação comporta: o prédio onde funciona a sua Sede (comando executivo, administrativo, financeiro e técnico) e 23 (vinte três) escolas municipais, pois dispomos de aproximadamente 4.800 alunos que são assistidos por mais de 600 profissionais da educação entre diretores, vice- diretores, coordenadores, professores, servidores de apoio e que precisar desses materiais no dia a dia de seu período laboral.

Vale salientar que este ano retornamos as aulas presenciais, após mantermos nossas escolas fechadas por dois anos Por causa da pandemia da Covid-19, conseqüentemente o quantitativo dos materiais teve um aumento considerável a fim de atender todos os espaços das unidades escolares. O total solicitado foi realizado após análise do saldo utilizado no processo licitatório do ano anterior, além do consumo desses serem previstos de forma a atender os 200 dias letivos que somos obrigados a oferecer ao nosso alunado.

Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que trata-se de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preço, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

7.2. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. Serão aceitos atestado(s) compatível e pertinente ao objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

## **8. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

8.1. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. A compra será realizada de acordo com a necessidade, dentro dos limites estabelecidos neste certame e o pagamento será efetuado após compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal;

8.2. A Empresa vencedora ficará obrigada a trocar o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência, visto que esta Prefeitura pretende adquirir os objetos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a percepção que aglutinando os objetos em lote, poderá garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os objetos fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Prefeitura.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

de Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada ao cumprimento dos critérios de recebimento;

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Educação; por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.3. As despesas referentes ao objeto do futuro certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria de Educação na data dos respectivos empenhos.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os materiais em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

11.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

11.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.

11.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

11.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

11.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

11.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

11.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

11.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.12. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

11.13. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

11.14. O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através das Secretaria Municipal de Educação na hora prevista pela Lei Federal Nº 8.666/93;

12.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço;

12.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Objeto, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

13.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor. Luís Carlos dos Santos Sá Barreto, decreto de nº 431/2021.

13.3. Fica designada a servidora Noemy. Guedes, decreto de nº 431/2021 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto através da respectiva Secretaria Municipal.

## **14. PRAZOS DE ENTREGA**

14.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o material em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

14.2. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

**14.3. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; na Ordem de Fornecimento.**

## **15. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata em Diário Oficial.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaparica, por prazo de até 02 (dois) anos; e

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Itaparica pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. As sanções previstas nas alíneas 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

16.3. A sanção estabelecida na alínea 16.1.4 é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

16.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

Luís Carlos dos Santos Sá Barreto.  
**Diretor Adm. e Financeiro do Fundo Municipal de Educação**

Raimundo Pereira Gonçalves Filho  
**Secretário Municipal De Educação.**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS					PRAZO DE ENTREGA	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DOOS ITENS</b>						
<b>TOTAL GERAL DO LOTE (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de  
habilitação no Pregão Eletrônico n.º\*\*\*/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº.  
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo  
3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1: assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS. 2: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº. 123/2006.**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A ....., CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na ....., para os fins do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2022, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**OBS. 1: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**OBS. 2: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A ....., CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na ....., para os fins do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2022, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e que não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**OBS. 1: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**OBS. 2: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

### ANEXO VI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \*\*\*/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº. 66, Centro, CEP: 44.460-000, Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e escritório com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares do Município de Itaparica/Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Pregão n.º 032/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO

## 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **032/2022**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

## 6. DO PAGAMENTO:

10.3. As despesas referentes ao objeto do futuro certame correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria de Educação e Esportes na data dos respectivos empenhos

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2 somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº. 9.265/04 e da Resolução nº. 956/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

8.1. Executar a entrega do objeto, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I, do edital do Pregão Eletrônico n.º **032/2022**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **032/2022**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela respectiva Secretaria Municipal de Itaparica/Ba na Ordem de Fornecimento.

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**9.2** Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**9.3** O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a) a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6** Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

**9.7** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **131/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **032/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

## MUNICÍPIO DE ITAPARICA

EMPRESA \*\*\*\*\*

Representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

### Anexo VII

#### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPARICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.130/0001-03, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº. 66, Centro, CEP: 44.460-000, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 131/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº **032/2022**, em observância à Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo MAIOR DESCONTO .

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Registro de preços com vistas a futura e eventual para futura e eventual aquisição de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as Unidades Escolares do Município de Itaparica/Ba.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os produtos abaixo descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>						
<b>TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>						



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00(XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O(s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela Prefeitura através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após a entrega do produto, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 2.2, somente será(ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

2.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº. 9.265/04 e da Resolução nº. 956/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

2.7 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

2.8 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.9 No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

2.10 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto em até 08 (oito) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

<b>Órgão/Unidade</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX

A dotação do contrato ocorrerá nos exercícios de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o material em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 6.2. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 6.3. Deverá estar apta a fornecer o produto em até 08 (oito) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 6.4. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 6.5. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, no posto vencedor da licitação;
- 6.6. Após preenchê-las e assiná-las sob carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.
- 6.7. O fornecimento do objeto licitado deverá, impreterivelmente, ser realizado nos locais previamente definidos pela contratante, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- 6.8. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;
- 6.9. O(s) representante(s) da Secretaria Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.10. A entrega do material será realizada na sede da Secretaria de Educação e Esportes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 Fornecer os materiais em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;
- 7.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- 7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- 7.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 7.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- 7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 7.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 7.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.12. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- 7.13. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
- 7.14. O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 8.3 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 8.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 8.5 Promover, por intermédio do servidor ou comissão designado na forma do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 8.5.1 A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer entrega mal executada ou bem eivado de vício ou defeito.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Itaparica**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a) a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informados.

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do produto já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE, através de sua respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, ficando os servidores relacionados abaixo para gerir e fiscalizar a execução deste Objeto:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Gestor: Luís Carlos Sa Barreto
- b) Fiscal: Noemy Melo Guedes

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 131/2022;

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Itaparica, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itaparica, \*\* de \*\*\*\* de 2022.

**José Elias das Virgens Oliveira**  
Prefeito  
Contratante



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**